

MANUAL DO CLIENTE E CONTRATO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Prezado (a) Cliente,

Parabéns!

Este manual contém as informações sobre o seu contrato de manutenção - descrição dos riscos, coberturas contratadas e forma de pagamento da anualidade, bem como as demais condições que regem o referido contrato. Neste Manual, você encontrará, ainda, informações sobre vantagens adicionais da sua manutenção, procedimentos e documentos necessários em caso de sinistro, dicas de segurança e um glossário com os termos técnicos utilizados.

Leia e confira todas as informações relativas ao seu contrato de manutenção.

Qualquer omissão ou informação incorreta deve ser retificada, pois as falhas nas informações prestadas pelo cliente poderão gerar, em certos casos de maior relevância, a perda de direitos sobre a manutenção.

Em caso de dúvidas referentes à manutenção contratada, entre em contato com a Central de Relacionamento pelo telefone (73) 3212-7130.

Agora você faz parte da família Senna Center Car, personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.951.023/0001-81, não devendo ser confundida, em nenhuma hipótese, com sociedades empresariais mercantis que exploram o ramo de seguros. A REDEcarro faz manutenção veicular, através de pagamento da mensalidade, e de acordo com as regras aqui contidas. Nesta mensalidade que você paga todo mês está prevista a manutenção de seu veículo contra roubo, furto, incêndio e acidentes. Sugerimos uma leitura atenta aos seus direitos e deveres bem como ao funcionamento deste sistema de manutenção. Em caso de dúvidas, entre em contato conosco, estaremos à disposição.

Atenciosamente,



Ivan Gusmão
C.E.O.
Senna Center Car



ÍNDICE

ITEM	PÁG.
GLOSSÁRIO	3
CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO	4
OBJETO DA MANUTENÇÃO	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
PAGAMENTO DE ANUALIDADE	4
RISCOS COBERTOS	5
COBERTURAS BÁSICAS	5
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	5
RISCOS EXCLUÍDOS NA SUA MANUTENÇÃO/EXCLUSÕES GERAIS	5
RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	5
RISCOS EXCLUÍDOS ESPECIFICAMENTE RCF-V	5
DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	5
BENS NÃO-COMPREENSÍVEIS NA MANUTENÇÃO	5
PERDA DE DIREITOS	5
OBRIGAÇÕES DO CLIENTE	6
RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO	6
DANOS PARCIAIS AO VEÍCULO	7
DANOS MATERIAIS OU CORPORAIS OU MORAIS A TERCEIROS	7
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES	7
PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	7
CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	7
CONCORRÊNCIA DE CONTRATOS DE MANUTENÇÕES	7
SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS	7
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO	7
SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	7
RESCISÃO E CANCELAMENTO	7
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	8
COMO O CLIENTE DEVERÁ AGIR EM CASO DE SINISTRO	8
DICAS DE SEGURANÇA	8
REDECARRO – NORMAS GERAIS	8
DA ADMISSÃO DO CLIENTE	8
ANULAÇÃO DA ADESÃO	9
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO VEICULAR	9
DOS DIREITOS DOS CLIENTES	9
SÃO DEVERES DO CLIENTE	9
DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO INTERNO	9
REGULAMENTO INTERNO	10
DA UTILIZAÇÃO	10
DAS CONDIÇÕES PARA CONSERTO/REPARAÇÃO	11
ACIDENTES	11
ROUBO	12
RECUPERADOS	12
INCÊNDIO	12
OUTROS BENEFÍCIOS	12
PRAZOS DE INDENIZAÇÃO TOTAL	12
O QUE TORNA A MANUTENÇÃO SEM EFICÁCIA	12
A MANUTENÇÃO NÃO COBRE	12
EM CASO DE ACIDENTES, ROUBO, O PROCEDIMENTO É:	13
ENVIO DE ACOMPANHANTE EM CASO DE ACIDENTE	13
ASSISTÊNCIA 24HS	13



GLOSSÁRIO

ACESSÓRIO - Entende-se como acessório original de fábrica ou não, exclusivamente: rádios e toca-fitas, conjugados ou não; amplificadores; equalizadores; CD players; televisores; telefones móveis e aparelhos transmissores/receptores de rádio, desde que fixados em caráter permanente no veículo dado em manutenção.

ACIDENTE - Acontecimento súbito e imprevisto do qual resultem em danos a pessoas ou bens. Ocorrência de acontecimento involuntário e causal previsto no contrato de manutenção e para a qual foi contratada a garantia, e que, legalmente, obriga a Senna Center Car a indenizar.

ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO - É o evento com datas caracterizadas, exclusivas e diretamente provocadas por acidente de trânsito com o veículo dado para manutenção, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial ou torne necessário tratamento médico dos passageiros do veículo dado para manutenção.

ANUALIDADE - É o pagamento total das 12 (doze) mensalidades que resultam na manutenção veicular contratada.

AVARIA PRÉVIA - É o dano existente no veículo dado em manutenção antes da contratação da manutenção e que não está por este coberto exceto em caso de acidente em que for devida a indenização integral do veículo.

AVISO DE ACIDENTE - É a comunicação à Senna Center Car da ocorrência do evento previsto no contrato de manutenção.

BENEFICIÁRIO - É a Pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

BÔNUS - É o desconto concedido ao cliente em função do seu histórico de eventos/acidentes.

CANCELAMENTO - É a dissolução antecipada do contrato de manutenção.

CEP DE RISCO - É o CEP da residência do cliente. Em caso de pessoa jurídica, é o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

CLÁUSULAS - São as condições que definem cada uma das disposições contidas no contrato de manutenção.

CLIENTE - É todo proprietário de veículo (pessoa física, jurídica, ente público, dentre outros), podendo ser proprietário direto ou indiretamente. Os proprietários que não tiverem os veículos em seus nomes, em caso de furto ou roubo, as respectivas indenizações somente serão pagas com o documento legal de transferência em favor da Senna Center Car, sendo importante salientar a obrigatoriedade da inexistência de gravame. Os clientes serão identificados pelo cadastro na Senna Center Car.

CONTRATO DE MANUTENÇÃO - É o documento que discrimina o bem do cliente, suas coberturas e garantias contratadas pelo cliente, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

COTA-PARTE - É o valor ou percentual definido no contrato de manutenção pelo qual o cliente fica responsável em caso de acidente de perda parcial.

DANO - É o prejuízo ou lesão física causada por acidente, ação da natureza ou ato de terceiros.

DANO CORPORAL - É um tipo de dano, caracterizado por lesões físicas no corpo das pessoas, excluindo-se dessa definição os danos estéticos.

DANO ESTÉTICO - É todo e qualquer dano causado a pessoas que implica em redução ou perda de padrão de beleza ou estético.

DANO MATERIAL - É um tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.

DANO MORAL - É aquela que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

EMOLUMENTOS - São os custos e impostos referentes à emissão do contrato de manutenção.

ENDOSSO - É o aditivo ao contrato, pelo qual a Senna Center Car e o cliente acordam quanto à alteração de dados, modificam condições ou objeto do contrato de manutenção ou a transferem a outrem.

EQUIPAMENTOS - Entende-se como equipamento, original ou não, qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo do cliente, com exceção dos classificados como acessórios.

ESTIPULANTE - É o terceiro interveniente ao contrato de manutenção que representa um grupo de clientes.

FATOR DE AJUSTE - É o percentual que reflete a relação entre o valor do veículo do cliente e o valor do veículo na tabela de referência, no momento da contratação da manutenção na modalidade valor de mercado referenciado, utilizado para considerar características particulares, tais como: estado de conservação, opcional e diferenças regionais.

FURTO - É a subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

GARAGEM - É o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho. Admite-se ainda como estacionamento/garagem condomínio ou ruas fechadas que mantenham no seu acesso vigilância permanente.

INDENIZAÇÃO INTEGRAL - Entende-se por indenização integral, a indenização devida quando os prejuízos causados aos veículos, resultantes de um mesmo evento de acidente atinjam ou ultrapassem 75% do limite máximo de indenização.

INVALIDEZ PERMANENTE - É a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - Valor máximo de indenização contratado para cada garantia.

LIQUIDAÇÃO DE ACIDENTE - É o processo para pagamento da indenização ao cliente, com base no relatório de regulação de acidente.

MENSALIDADE - É a importância paga pelo cliente ou estipulante/proponente, à Senna Center Car em troca da transferência do risco a que ele está exposto.

PANE - É o defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

PASSAGEIRO - Toda pessoa que estiver sendo transportada, inclusive o motorista.

PROPOSTA E CONTRATO DE MANUTENÇÃO VEICULAR - É a aprovação do cadastro apresentado pelo cliente para a contratação da manutenção que serve de base para a emissão do contrato de manutenção.

RASTREADOR - Conjunto de equipamentos eletrônicos micro processados com capacidade de interagir com fornecedores de tecnologia GPS, GSM/GPRS, para compilação de dados de localização e desligamento remoto do veículo conforme regulamento.

REDECARRO - É o programa de manutenção veicular da Senna Center Car.

REGULAÇÃO DE ACIDENTE - É a análise do processo de acidente quanto à sua cobertura pelo contrato de manutenção, bem como da adequação da documentação necessária à indenização. Também envolve a ação do representante da Senna Center Car na verificação dos valores dos orçamentos das oficinas no que se refere à mão de obra e às operações de substituição/recuperação de peças.

RESPONSABILIDADE CIVIL - É a obrigação imposta por lei, a cada um, de responder pelo dano que causar a terceiros.

RISCO - É o evento incerto ou de data incerta que independe de vontade das partes contratantes e contra o qual é feito a manutenção. O risco é a expectativa de acidente ou furto/roubo. Sem risco não pode haver contrato de manutenção.

ROUBO - É a subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

SALVADOS - É o objeto que se consegue resgatar de um acidente e/ou roubo/furto e que ainda possui valor econômico.



SENNA CENTER CAR - É a empresa responsável pela manutenção do veículo do cliente que, recebendo a anualidade e/ou mensalidade, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de acidente, roubo ou furto amparada pelo contrato de manutenção.

TABELA DE REFERÊNCIA - É a tabela divulgada em jornal de grande circulação e/ou revista especializada, que indica o valor médio de cada veículo.

TABELA FIPE - Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (FIPE), contendo os valores médios de mercado de veículos apurados mediante pesquisa mensal dos veículos ofertados à venda nas principais regiões do país.

TERCEIRO - É a pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio cliente ou seus ascendentes, descendentes, cônjuges e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

VALOR DETERMINADO - Quantia fixa garantida ao cliente, no caso de acidente, roubo ou furto em que for devida a indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO - Quantia variável, garantida ao cliente, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência de cotação para veículo, previamente fixada na proposta da manutenção, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização na data da liquidação do acidente, roubo ou furto.

VALOR DE NOVO - Valor constante na tabela de referência para o veículo zero quilômetro, conjugado com o fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do acidente, roubo ou furto.

VIGÊNCIA - É o prazo que determina o início e o fim da validade das garantias contratadas.

VISTORIA PRÉVIA - É a inspeção realizada no veículo antes da aceitação do risco para verificação da existência, característica e estado de conservação do veículo.

VISTORIA DE ACIDENTE - É a inspeção efetuada por peritos habilitados em caso de acidente, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

CONDIÇÕES GERAIS

Objeto da Manutenção:

Fica garantido ao cliente o pagamento ou reembolso dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos ao veículo dado para manutenção, nos termos das condições e limites previstos no contrato de manutenção.

- Esta manutenção é contratada na modalidade Valor de Mercado Referenciado com a REDECarro e será garantida com recursos dos clientes através de anualidades e/ou mensalidades.

Disposições Gerais

- A aceitação da manutenção estará sujeita à análise de risco.
- A Senna Center Car colocará em banco de dados todas as informações relacionadas à manutenção, podendo, ainda, estender a consulta a banco de dados de entidades de perfil de crédito e proceder ao registro dessas consultas junto a tais entidades.
- O registro deste plano no cartório de títulos e documentos não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Com a Senna Center Car e o Programa REDECarro, o veículo dado para manutenção está coberto em todo o território brasileiro.

Esta manutenção está sujeita a uma Franquia, previamente estipulada, que representa participação do cliente em prejuízos decorrentes de acidente coberto, nos casos de danos parciais no veículo.

- Qualquer alteração no contrato da manutenção somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo cliente. Na proposta, deverão conter todos os elementos necessários ao exame de aceitação do risco.

- Na hipótese de não aceitação da proposta da manutenção, a Senna Center Car fará comunicação formal ao proponente, apresentando a justificativa da recusa.

- A Senna Center Car terá o prazo de 15(quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir do seu recebimento, seja para clientes novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco (endosso). A ausência de manifestação, por escrito, nos prazos previstos, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

- A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou alteração da proposta, em caso de pessoa física, poderá ser feita apenas uma vez, durante prazo previsto para aceitação.

- Em caso de pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto 15(dias), desde que a Senna Center Car indique fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco. Neste caso, o prazo de 15(quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

- Não havendo pagamento de anualidade quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre partes.

- O contrato de manutenção, estará disponível no site: www.sennacentercar.com.br a partir da data da aceitação da proposta.

Pagamento de Anualidade/Mensalidade

- O não pagamento da anualidade à vista, na manutenção com pagamento único, ou o não pagamento de qualquer das mensalidades, nos casos da manutenção com anualidade fracionada, na data do vencimento, ensejará automaticamente e de pleno direito o cancelamento do contrato de manutenção, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

- Quando a data de vencimento do pagamento ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário ou em casas lotéricas.

Revistoria

- Será obrigatória a realização da revistoria nos casos em que não houver pagamento de uma das mensalidades, nos casos de anualidade fracionada.

- Sendo necessário realizar a 2ª revistoria, o cliente ficará sujeito ao pagamento da taxa obrigatória, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

- A 2ª revistoria só será realizada mediante pagamento da taxa obrigatória no ato da mesma.

- O cliente poderá solicitar o restabelecimento dos efeitos do contrato de manutenção, caso não tenha ocorrido acidente, roubo ou furto com o veículo dado para manutenção, mediante a realização de nova vistoria, cujos custos administrativos serão suportados pelo cliente. Constatada na nova vistoria a não ocorrência de acidente, roubo ou furto, o restabelecimento dos efeitos do contrato de manutenção ocorrerá, desde que o cliente efetue o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) da anualidade, atualizada(s) pelo IPCA/IBGE, na data que vier a ser fixada pela Senna Center Car na respectiva nota de manutenção.

Franquia

- O valor da franquia será previamente discriminado no contrato de manutenção veicular, ficando seu pagamento devido em casos de acidentes (perda parcial) do veículo.



- Este valor será de responsabilidade do cliente, e deverá ser quitado mediante resultado da análise diretamente à administração da Senna.

Riscos Cobertos

Coberturas Básicas Colisão, Incêndio, Furto e Roubo

A Senna Center Car garante o pagamento de prejuízos decorrentes de danos causados ao veículo dado para manutenção nos casos de: colisão; abaloamento; capotagem; queda em precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; atos danosos praticados por terceiros; granizo, furacão ou terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; explosão; raio e suas consequências; roubo ou furto, total ou parcial, respeitado os Limites Máximos de Indenização estipulados neste contrato de manutenção.

Nos casos de incêndio que o veículo possuir GNV (Gás Natural Veicular), somente terá cobertura indenizatória nos casos em que o mesmo apresentar o ultimo aferimento junto as órgãos responsáveis.

Garante, ainda, a prestação de serviços de socorro e salvamento, sempre que a necessidade seja decorrente de um dos riscos cobertos.

Riscos Excluídos na sua Manutenção

Exclusões Gerais

Não serão indenizados os prejuízos:

- Para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confiscos, desapropriação ou perdimento, tumultos, motins, greves, locaute, e quaisquer outras perturbações da ordem pública;
- Direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo os expressamente previstos nas coberturas da manutenção;
- Direta ou indiretamente causados por radiações ionizantes ou contaminações pela radioatividade de resíduo de combustão de matéria nuclear;
- Causados pela participação do veículo dado para manutenção em competições, apostas e provas de velocidade;
- Relativos a danos ao veículo dado para manutenção quando este for rebocado por veículo não-apropriado a esse fim;
- Relativos a danos ocorridos quando o veículo do cliente for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação para movimentar ou dirigir veículo da categoria do veículo dado para manutenção ou na hipótese da referida carteira estar cassada ou recolhida, ainda que temporariamente;
- Relativos a danos ocorridos quando for verificado que o veículo dado para manutenção foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que a Senna Center Car comprove que o acidente, roubo ou furto ocorreu devido ao estado de embriaguez do condutor;
- Relativo a danos ocorridos quando o veículo dado para manutenção transitar por estradas ou caminhos impedidos, não-abertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças;
- Decorrentes de acidentes diretamente ocasionados pelo cliente ou condutor do veículo pela inobservância de disposições legais, como lotação de passageiros; dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada.
- Relativos a danos decorrentes de operações de carga e descarga.

Riscos Excluídos Especificamente na Manutenção do veículo

Não serão indenizados os prejuízos:

- Relativos a desgastes, depreciações pelo uso, falhas do material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo dado para manutenção;
- Relativo a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando consequentes de um dos riscos cobertos por este contrato de manutenção.
- De qualquer espécie, que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo dado para manutenção e seu retorno às condições de uso imediatamente anterior ao acidente, roubo ou furto;
- Decorrente de lucros cessantes, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto pelo contrato de manutenção.

Obs: Caso o cliente quite seu boleto após a data de seu vencimento, o veículo dado para manutenção ficará sem as coberturas contratadas, até que o mesmo seja apresentado para realização da revistoria juntamente com o comprovante de pagamento do boleto. Caso o sinistro tenha ocorrido durante o período da inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura à sua manutenção.

Bens Não-Compreendidos na Manutenção

Não estão compreendidos na Manutenção, salvo se contratadas as coberturas específicas:

- Rádios, rádios conjugados com toca-fitas, toca-fitas, gravadores, CD Player, aparelhos de TV, telefones, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- Carrocerias;
- Equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- Carga transportada.

Perda de Direitos

Além dos casos previstos em lei, a Senna Center Car ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato nas seguintes situações:

- a) Se o cliente deixar de cumprir qualquer das obrigações convencionadas nas condições contratuais desta Manutenção;
- b) Se o cliente agravar intencionalmente o risco;
- c) Se os danos forem decorrentes de atos ilícitos praticados com dolo ou culpa grave pelo cliente, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro. No caso de pessoa jurídica, esta disposição aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes, administradores legais, aos beneficiários e aos representantes legais de cada uma destas pessoas;
- d) Se o cliente, seu representante, ou seu indicador de manutenção:
 - d.1) não fizer declarações verdadeiras e completas ou silenciar quanto a circunstâncias capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do acidente, roubo ou furto, especialmente as informações prestadas no questionário de avaliação do risco, hipóteses em que, além de perder o direito à indenização, o cliente ficará obrigado ao pagamento da anualidade vencida;
 - d.2) não comunicar à Senna Center Car tão logo tome conhecimento;
 - de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
 - da ocorrência de acidente, roubo ou furto.
 - d.3) não adotar as imediatas providências para minorar consequências do acidente, roubo ou furto;
 - d.4) por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos da manutenção a que se refere o contrato de manutenção;

Em caso de agravação do risco coberto, a Senna Center Car poderá dar ciência ao cliente, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou,



mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

São obrigações do Cliente:

- Manter o veículo dado para proteção em bom estado de conservação e segurança.
- Comunicar à Senna Center Car imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência do contrato de manutenção, tais como contratação ou cancelamento de qualquer outra manutenção do seu veículo, alterações nas características do veículo, ou relativas a seu uso ou endereço de residência (se cliente pessoa física) ou endereço da empresa (se cliente pessoa jurídica) ou transferência de propriedade do veículo.

A responsabilidade da Senna Center Car somente se caracterizará na hipótese de a mesma concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias modificações no contrato de manutenção.

- Na existência de equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador, mantê-lo instalado ATIVO, em perfeito estado de conservação e com as mensalidades regularmente efetuadas, durante a vigência do contrato de manutenção.
- Caso o veículo não possua equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador no ato da contratação da manutenção e, quando a proteção for contratada mediante a sua existência, o cliente obriga-se a instalá-lo em até 07 (sete) dias, a contar do início de vigência do contrato de manutenção, obrigando-se ainda, a mantê-lo ativo e em perfeito estado de conservação.
- Em caso de acidente, roubo ou furto coberto pelo contrato de manutenção, cumprir as seguintes disposições:
 - a) Tomar, o mais depressa possível, todas as providências a seu alcance para proteger o veículo dado para manutenção e evitar a agravação dos prejuízos;
 - b) Dar imediatamente aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo dado para manutenção;
 - c) Dar imediatamente aviso à Senna Center Car, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando, devidamente preenchido, o formulário de aviso de acidente, roubo ou furto fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora, local exato e circunstância do acidente; nome, endereço e carteira de habilitação de quem o veículo dado para manutenção; nome e endereço de testemunhas; providências de ordem policial que tenham sido tomadas; e tudo o mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar eventual existência de outras manutenções do seu veículo que estejam em vigor;
 - d) Quando o veículo possuir o equipamento de segurança bloqueador/localizador/rastreador dar imediato aviso à Empresa responsável pelo equipamento, pelo meio mais rápido de que dispuser, sobre o roubo/furto do veículo dado para manutenção;
 - e) Aguardar a autorização da Senna Center Car para iniciar a reparação do veículo;
 - Respeitar e cumprir as leis do Código Brasileiro de Trânsito.
 - Em caso de não recebimento do seu boleto/carnê de cobrança, o cliente deverá entrar em contato imediato com a Senna Center Car para solicitar uma segunda via.

RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO

A Indenização Integral do Veículo (Perda Total) será devida quando:

- Nos casos de incêndio, roubo ou furto total do veículo dado para manutenção.
- Valor de Mercado Referenciado: quando o valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor de Mercado Referenciado, o qual é apurado pela aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo dado para manutenção, constante na tabela de referência vigente na data do pagamento da indenização.

A Tabela de Referência utilizada é a estabelecida no contrato de manutenção no momento da contratação (FIPE). Caso a referida seja extinta, será utilizado, para calcular o valor da cotação para o veículo, o jornal de maior circulação na cidade de residência do cliente.

Documentação necessária e obrigatória:

- DUT original (devidamente assinado e reconhecido);
- Certidão Negativa da DRFA;
- IPVA (2 últimos);
- Certidão negativa de multas do DETRAN;
- Baixa de alienação com firma reconhecida;
- Declaração de responsabilidade pelas multas até a data de transferência do veículo;
- Aviso de Sinistro devidamente preenchido e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;
- Fotocópia do Contrato Social e da última alteração com revalidação da junta comercial (Pessoa Jurídica);

Obs: Em casos de Perda Total, caso seja verificada alguma multa ou IPVA com data anterior a indenização, será de responsabilidade do cliente a quitação imediata, inclusive judicialmente, se for o caso. Assim como, finanças e despesas de qualquer natureza, relativas a ações e processos criminais, ou débitos resultantes de prestações de serviços não relacionados com a locomoção do veículo.

COMO É REALIZADO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Caracterizada a cobertura e desde que o cliente apresente os documentos que comprovem o direito de propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus sobre o veículo sinistrado e, no caso do veículo importado, a prova de liberação alfandegária, a Senna Center Car efetuará o pagamento através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de titularidade do cliente, em única parcela ou em até 3 (três) parcelas, à critério da Administração da Senna Center Car.

No caso de veículo gravado com quaisquer ônus:

Estando o veículo gravado com qualquer ônus, a indenização integral será paga pela Senna Center Car ao credor da garantia, até o limite do crédito. Se o valor da indenização integral exceder o valor que é devido pelo cliente ao credor, a diferença daí resultante será paga pela Senna Center Car ao proprietário do veículo. A Senna Center Car somente efetuará o pagamento do valor da indenização integral ao proprietário, caso este apresente autorização do credor da garantia neste sentido ou comprove já ter obtido dela a liberação do ônus. Ocorrendo o acidente, roubo ou furto que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de anualidade adicional. No entanto, se na vigência do contrato de manutenção, a soma das indenizações pagas em razão dos sinistros ultrapassarem o limite máximo de indenização, o contrato de manutenção será automaticamente cancelado.

Danos Parciais ao Veículo

Procedimento para Reparo do veículo:

Caracterizada a cobertura e observado o item pessoa física, e desde que o orçamento para a reparação do veículo tenha sido previamente



aprovado e autorizado pela Senna Center Car, essa poderá optar por:

- a) Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina ou;
- b) Reembolsar os valores despendidos pelo cliente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de sua titularidade, desde que ele apresente previamente respectiva nota fiscal quitada.
- c) Todos os componentes das partes mecânicas e funiaria do veículo sinistrado, assim como demais peças a serem substituídas, só serão adquiridas em lojas de revendedores autorizados usando tais componentes/peças, não forem encontrados no mercado paralelo de auto peças, ou no mercado de peças recondiçionadas ou usadas.

Caso o cliente prefira reparar o veículo em oficina de sua exclusiva confiança, a Senna Center Car poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade pela qualidade dos reparos realizados.

Documentação necessária e obrigatória:

- Certidão/Boletim de Ocorrência;
- Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do condutor;
- Cópia da CRLV (certificado do registro e licenciamento do veículo);
- Aviso de Sinistro devidamente preenchido e assinado pelo condutor e proprietário.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

O pagamento de qualquer acidente, roubo ou furto coberto por esta proteção será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a entrega de toda documentação solicitada pela Senna Center Car. Será suspensa a contagem do prazo de 60 (sessenta) dias a partir do momento que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

CONCORRÊNCIA DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO

O cliente que, na vigência do contrato, pretender obter nova manutenção sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, à Senna Center Car, sob pena de perda de direito.

- Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em contratos distintos, a distribuição de responsabilidade entre as empresas ou seguradoras envolvidas deverá obedecer as seguintes disposições:

- Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, cota partes, participações obrigatórias do cliente, limite máximo de indenização da cobertura;
- Será calculada a “indenização individual ajustada” de cada cobertura, na forma abaixo indicada:
 - a) Se, para um determinado contrato de manutenção, for verificado que a soma das indenizações correspondentes à diversas coberturas abrangidas pelo acidente, roubo ou furto é maior que o seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outros contratos serão as maiores possíveis, observando os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de garantia do contrato será distribuído entre as coberturas concorrentes, observando os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.
 - b) Caso contrário, a “indenização individual ajustada” será a indenização individual de cada cobertura conforme citado acima.

Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes contratos de manutenção, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com a “indenização individual ajustada” de cada cobertura (citada acima).

- Se essa quantia for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada empresa envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o cliente a responsabilidade pela diferença, se houver.
- Se essa quantia for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada empresa envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida no subitem “a”.

A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada empresa na indenização paga.

Salvo disposição e contrário, a empresa que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

DANOS A TERCEIROS

- Os sinistros contra veículos de terceiros ou terceiros matérias (muros, casas, bicicletas, etc), somente terão cobertura desde que tenha reconhecimento da culpabilidade comprovada pela Senna Center Car, referente ao condutor do veículo a manutenção.

- Só serão recuperados ou indenizados os prejuízos orçados pela Senna que façam-se inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como fixado no contrato de manutenção.

- A Senna Center Car não obrigar-se-á a recuperar veículos de terceiros em Concessionárias, mas realizará a prestação de serviço em oficinas credenciadas.

SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Para a indenização, o cliente sub-roga-se, no limite do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao cliente contra o autor do dano.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano for causado pelo conjugue do cliente, seus descendentes ou ascendentes, consanguíneos ou afins. É ineficaz qualquer ato do cliente que diminua ou extingam, em prejuízo da Senna Center Car, os direitos a que se refere este assunto.

Salvados

Entendem-se como salvados, para os fins desta manutenção, o bem indenizado e as peças ou partes substituídas, conforme o caso.

A Senna Center Car poderá em acordo com o cliente, diligenciar o melhor aproveitamento dos salvados.

Para a Indenização Integral por danos causados ao veículo dado para manutenção os salvados, pertencerão à Senna Center Car.

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Na Senna Center Car os contratos de manutenção, os certificados e os endossos, terão seu início e término de vigência às 24 horas das datas para tal fim neles indicadas.

SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

No caso de substituição do veículo dado para manutenção, deverá ser observado o critério de cobrança, assim como características do veículo.

Sendo necessária e obrigatória a Vistoria do veículo substituído.

AUXÍLIO DIÁRIA

RESCISÃO E CANCELAMENTO

1. O contrato de manutenção poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do boleto, através de requerimento (Formulário de Solicitação de Desligamento);



2. O contrato de manutenção ficará automaticamente cancelado, independentemente de comunicação, quando:
 - ocorrer à indenização integral por danos causados ao veículo dado para manutenção; ou
 - a indenização ou soma das indenizações pagas atingirem ou ultrapassar os Limites Máximos de Indenização estipulados no contrato para o veículo dado para manutenção.
3. Em caso de não pagamento da anualidade ou de uma das suas mensalidades, o nome do cliente poderá ser negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito.
4. Os clientes que de alguma forma foram beneficiados através da Senna Center Car, só poderão desligar-se após 6 (seis) meses da data do sinistro/benefício.
- 5.

A rescisão e cancelamento, operados nos termos dos dispostos nos itens acima, implicam a extinção automática de todas as coberturas básicas e adicionais que compõem à sua manutenção com a Senna Center Car.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como o cliente deverá agir em caso de acidente, roubo ou furto, se for o caso de danos ao veículo:

- Tome todas as providências a seu alcance para proteger seu veículo, evitando que os prejuízos sejam agravados;
- Caso precise, ligue para a Assistência 24hs, solicitando os serviços a que você tem direito;
- Comunique o acidente, o mais rápido possível, à Empresa de Assistência 24hs, ou vá até a Senna Center Car, entregando o formulário de Aviso de Acidente, Roubo ou Furto devidamente preenchido. Em seguida, a Senna Center Car solicitará a documentação necessária e procederá à vistoria do veículo, fixará o valor dos prejuízos e autorizará a execução dos reparos. Ficando caracterizado o sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, a Senna Center Car fornecerá as instruções necessárias para o pagamento da indenização.

Se for o caso de roubo/furto total ou parcial do seu veículo:

- Avise imediatamente às autoridades policiais, obtendo delas a respectiva Certidão de Ocorrência; caso os documentos tenham sido roubados/furtados, este fato deve constar da Certidão;
- Mantenha contato permanente com a Senna Center Car, comunicando eventual recuperação parcial ou total do veículo; e
- Obtenha da Senna Center Car, as instruções necessárias para o recebimento da indenização.

Se for houver terceiros envolvidos e se a responsabilidade for atribuída ao seu veículo:

- Inclua no Aviso de Acidente, Roubo ou Furto a identificação completa das pessoas envolvidas no acidente; e
- Oriente-se no sentido de que procurem à Senna Center Car, onde deverão identificar-se em relação à ocorrência.

Se necessitar dos Serviços de Assistência:

Ligue imediatamente para os telefones da Assistência, que constam no cartão do produto e no adesivo que recebeu para colá-lo no vidro de seu veículo.

- Os serviços emergenciais deverão ser solicitados até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento.
- Nas cidades onde não houver infraestrutura de profissionais necessária à prestação dos serviços previsto para assistência, você poderá solicitá-los, desde que tenha a prévia autorização e orientação da Empresa de Assistência 24hs.

DICAS DE SEGURANÇA

- Use sempre o cinto de segurança. Você e seu(s) acompanhante(s).
- Ao estacionar, dê preferência aos estacionamentos fechados. Grande parte dos assaltos ocorre quando se está entrando ou saindo do veículo.
- Criança sempre no banco de trás.
- Tenha sempre com você os documentos originais do seu veículo.
- Verifique regularmente os freios, amortecedores, extintor de incêndio e níveis de óleo e água do seu veículo.
- Procure, sempre que possível, dirigir com os vidros fechados e as portas travadas. Assim, você pode evitar surpresas desagradáveis.
- Ao parar no sinal de trânsito, mantenha o seu veículo freado. Dessa forma, o impacto sobre os corpos dos passageiros, em caso de colisão traseira, será bastante reduzido.
- Se estiver chovendo, dirija mais devagar, use os faróis baixos e tenha atenção redobrada.
- À noite, sua visão fica mais limitada. Por isso mantenha sempre uma distância razoável do carro à sua frente.
- Nunca dirija exausto e/ou após ter ingerido bebidas alcoólicas ou medicamentos. Os reflexos diminuem consideravelmente com o cansaço, o álcool e remédios que provocam sonolência.
- Na estrada, em caso de emergência, nunca pare na pista. Encoste o carro o mais que puder e sinalize com o triângulo de segurança bem afastado do veículo.

REDEcarro - NORMAS GERAIS

2 - DA ADMISSÃO DO CLIENTE:

2.1.2 - são necessários os seguintes documentos para admissão do cliente nos quadros da Senna Center Car: cópia xerográfica da habilitação do condutor do veículo, cópia xerográfica do DUT do veículo, cópia xerográfica de um comprovante de residência do cliente, cópia xerográfica da habilitação dos condutores autorizados, outros a critério da Senna Center Car.

2.1.5.1 - O período mínimo de permanência dos membros (clientes) da Senna Center Car no programa de manutenção veicular é de 03 (três) meses a partir da data de ingresso e sua exclusão ficará condicionada também à quitação de todas as suas obrigações junto à Senna Center Car que ocorreram dentro do período de sua filiação até a data de sua desfiliação.

2.1.7 - O valor da adesão será utilizado para custo do cadastro, registro de adesão, vistoria, taxa administrativa, custo da adesão, etc.

2.4 - O cliente que não quitar os boletos bancários até a data de vencimento, seja da Senna Center Car ou do rastreamento, estará sem a manutenção de seu veículo, até a regularização do pagamento. A manutenção deixa de acontecer, por inadimplência, a partir de zero hora do dia seguinte da data de vencimento do boleto bancário. Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

2.8 - Na suspensão temporária somente o rastreador continuará a rastrear o veículo se a mensalidade de rastreamento estiver quitada. Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

2.11 - O pagamento do boleto antecipado ao vencimento lhe rende tranquilidade e segurança nas coberturas contratadas.

2.12 - O pagamento da mensalidade após o vencimento estipulado no Boleto, estará sujeito às penalidades pecuniárias (juros de mora, correção monetária e multa). O não pagamento da mensalidade estará sujeito às penalidades legais, tais como: protestos, inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, etc. A Senna Center Car lembra ao cliente que a manutenção do veículo bem como os seus serviços prestados estão diretamente



vinculados à sua adimplência junto a ela. O boleto inadimplente poderá ser cobrado pela via executiva, sendo considerado como dívida líquida e certa, independente de aceite, sendo a sua falta suprida pela assinatura na proposta de adesão. Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

2.13 - O pagamento da mensalidade deverá ser feito sempre através de cartão de crédito ou boleto bancário, a Senna Center Car não tem intermediário. Caso o cliente não receba o boleto bancário em tempo hábil (até 5 dias) do vencimento, deverá solicitar uma segunda via através do tel. 0xx73-3212-7130 ou através do e-mail: atendimento@sennacentercar.com.br; Caso o sinistro tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

3.0 - ANULAÇÃO DA ADESÃO

3.1 - É nula, para todos os efeitos e a qualquer tempo, a adesão de cliente que vier a ser feita em desacordo com este Contrato;

3.2 - O cliente que no processo de sua admissão induzir a Diretoria em erro, por informações inverídicas, será passível de eliminação, em qualquer época que venha a ser constatada a irregularidade, além de devolução de qualquer valor que tenha eventualmente recebido da Senna Center Car;

4.0 - DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO VEICULAR:

4.1 - O desligamento voluntário do cliente far-se-á através de requerimento (Formulário de Solicitação de Desligamento) solicitado à Senna Center Car e endereçado à sua Diretoria, em sua sede, até trinta dias antes do vencimento do boleto bancário. O requerimento deverá ser entregue juntamente com a Proposta e Contrato de Manutenção Veicular, que será encaminhado à Diretoria para deferimento.

4.2 - O desligamento solicitado em período inferior ao disposto acima, incorrerá na emissão do BOLETO do mês subsequente, bem como no seu pagamento.

4.3 - O desligamento do cliente somente terá validade após o deferimento pela Diretoria e a partir do mês seguinte;

4.5 - Até a oficialização do desligamento, os boletos serão emitidos normalmente e devidos à Senna Center Car.

5.0 - DOS DIREITOS DOS CLIENTES

5.1 - Recorrer à Senna Center Car, para reparos em seus veículos causados por colisões, incêndios, roubos ou furtos;

5.2 - Apresentar, por escrito, a Diretoria quaisquer sugestões que julgarem proveitosas à Senna Center Car;

5.3 - Solicitar seu desligamento do Programa de Manutenção Veicular na forma e condições previstas neste contrato;

5.4 - Os direitos do cliente constante do item 5.3 são pessoais, intransferíveis, não sendo extensivos a familiares.

6.0 - SÃO DEVERES DO CLIENTE

6.1 - Comunicar as alterações em seu cadastro de cliente, especialmente seu endereço para correspondência;

6.2 - Manter em dia as contribuições financeiras estabelecidas, estando sujeito o cliente, a responder em juízo, na falta do cumprimento de suas obrigações;

6.3 - Apresentar à Senna Center Car, sempre que necessitar reparos em seu veículo, os documentos necessários para regulação de ocorrência.

6.4 - O cliente só está autorizado a se deixar substituir por terceiros na condução do veículo cadastrado se o terceiro for devidamente habilitado nos termos da lei, para a função de condução do veículo na categoria exigida.

6.5 - Fazer as manutenções preventivas no veículo, principalmente observar o estado dos pneus (limite de segurança atingido) e respeitar as normas do Código de Trânsito Nacional.

6.6 - Observar e ler atentamente os comunicados emitidos pela Senna Center Car, bem como, informativos e normas internas;

6.7 - Manter-se cliente adimplente, após qualquer ocorrência, no período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos após o evento em que a soma dos reparos ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor do veículo cadastrado.

6.8 - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Senna Center Car, bem como o disposto neste regulamento;

6.9 - Zelar pelo patrimônio social e moral da Senna Center Car e pelo seu bom nome, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos, bem como respeitar as pessoas colaboradoras da Senna Center Car e seu espaço físico.

6.10 - Cooperar com as iniciativas e campanhas voltadas para os objetivos da Senna Center Car;

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO INTERNO

7.2 - Não é permitida por hipótese alguma, a transferência de seu título de cliente, sem o prévio consentimento da Senna Center Car;

7.3 - No caso de acidentes em que haja envolvimento de terceiros ou não a Senna Center Car terá um prazo para início da sindicância de até 90 (noventa) dias para averiguar a causa do mesmo.

7.4 - Em caso de indenização parcial ou total, com envolvimento de outros veículos ou não, o cliente obrigatoriamente deverá informar formalmente a Senna Center Car o evento ocorrido no prazo máximo de 30 dias corridos após o evento. Caso não seja comunicada, a Senna Center Car não se responsabiliza pela indenização de qualquer dano.

7.5 - Os benefícios previstos são concedidos somente aos clientes e desde que estejam adimplentes e com coberturas contratadas;

7.6 - Os benefícios dos clientes somente serão válidos se respeitadas as normas contidas no Código Brasileiro de Trânsito;

7.7 - O cliente não poderá solicitar os benefícios da manutenção, se ficar comprovado que estaria conduzindo seu veículo em condições precárias, principalmente nos itens considerados de segurança, tais como: pneus, freios, parte elétrica, etc., propiciando risco de acidentes, ou o agravamento do mesmo. Também não poderá solicitar estes mesmos benefícios se estiver alcoolizado ou sob efeito de qualquer outra substância que altere ou diminua sua capacidade de condução do veículo, bem como se estiver inadimplente com a Senna Center Car.

7.8 - Quando não houver possibilidade de solução de problemas ou acordos entre um cliente e a Senna Center Car, o assunto deverá ser encaminhado, por escrito, ao C.E.O. da Senna Center Car, para que sejam ouvidas as duas partes e tomadas às devidas providências.

7.10 - A Senna Center Car não se responsabiliza por acidentes promovidos por motoristas que não sejam Habilitados ou habilitados, mas, porém, com habilitação de categoria diferente daquela exigida para condução do veículo ou, ainda, habilitação vencida ou suspensa, mesmo se o condutor não saiba da suspensão.

7.11 - O cliente que infringir as disposições desse Manual, bem como das determinações dos poderes constituídos da Senna Center Car, fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão por até trinta dias;
- d) Cancelamento

7.11.1 - As penalidades acima mencionadas serão aplicadas independentemente da ordem em que estão enumeradas, conforme a gravidade da falta cometida e os antecedentes do cliente. A reincidência será tida sempre como agravante, para fins de aplicação da penalidade.

7.12 - A infração das cláusulas deste manual, pelo cliente, acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual da adesão. A multa



não quitada poderá ser cobrada pela via executiva, sendo considerada como dívida líquida e certa, independente de aceite, sendo a sua falta suprida pela assinatura na proposta de adesão.

7.12.1 - O valor anual da adesão será o valor da última mensalidade total paga (último boleto), multiplicado por doze meses.

7.13 - O cliente autoriza desde logo a Senna Center Car a emitir duplicatas para a cobrança dos valores em inadimplência decorrentes da sua adesão, podendo proceder ao apontamento desses títulos a protesto por falta de pagamento, independentemente de aceite, cuja falta é suprida pela sua adesão ao Programa REDECarro, ao qual adere de forma espontânea.

8.0 - REGULAMENTO INTERNO

A Diretoria da Senna Center Car se reserva ao direito de fazer alterações neste Regulamento Interno, bem como fazer outras exigências, sempre que os mesmos se fizerem necessários, para o bom andamento e desempenho da Senna Center Car.

9.0 - DA UTILIZAÇÃO

9.1 - A Senna Center Car garante ao cliente, em caso de acidente, reparar o veículo do cliente e do terceiro, se houver opção pela manutenção de terceiros e se ficar comprovado que o condutor do veículo e o terceiro, não infligiram as normas que regulamentam o trânsito no território nacional, pela Senna Center Car, a seu único critério.

9.2 - Reparos do terceiro só serão efetuados quando for comprovada a culpabilidade do cliente desde de que seguido o Código de Trânsito e suas normas, caso contrário o cliente deverá entregar uma procuração para a Senna Center Car, visto que a mesma entrará judicialmente contra o terceiro para ressarcimento das despesas.

9.3 - Após a entrega da documentação completa de regulamentação de ocorrência na sede da Senna Center Car é que se inicia o prazo de 5 (cinco) dias para que se inicie a regulamentação.

9.4 - Somente após a regulamentação é que a Senna Center Car emitirá a ordem de reparos nos veículos acidentados, caso não haja nenhuma irregularidade nos fatos apresentados.

9.5 - Em casos de acidentes em que não haja perda total, o cliente participará dos respectivos prejuízos, mediante pagamento do valor limite denominado Cota-Parte. Esta Cota-Parte será calculada sobre o valor do veículo na tabela FIPE no dia da assinatura na Proposta de Manutenção Veicular, não podendo ser inferior a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

9.5.1 - A Cota-Parte será paga diretamente à Senna Center Car, tão logo após a entrega da documentação assinada, ou seja, no ato de solicitação de reparos. A Senna Center Car, tão logo irá calcular o valor da cota parte e calcular o tempo de reparo, emitindo e repassando de imediato o boleto de pagamento. O boleto inadimplente poderá ser cobrado pela via executiva, sendo considerado como dívida líquida e certa, independente de aceite, sendo a sua falta suprida pela assinatura na Proposta e Contrato de Manutenção Veicular.

9.5.2 - Os reparos no veículo somente serão realizados após o pagamento do boleto correspondente a Cota-Parte.

9.5.3 - A Senna Center Car, em caso de acidente, efetuará os reparos no veículo do cliente ou terceiro envolvido, a seu critério, ficando o cliente responsável por conferir os critérios dos reparos efetuados bem como a qualidade dos mesmos, reclamando no ato do recebimento possíveis problemas nos reparos efetuados. Não se aceitam reclamações posteriores à retirada do veículo da oficina.

9.6 - Caso haja mais de um acidente no período de um ano, esta cota-parte será, automaticamente, duplicada.

9.7 - Se vários acidentes diferentes ocorrerem e forem reclamados ao mesmo tempo, será observado o disposto nos itens 9.5 e 9.6 acima.

9.8 - Nos casos de indenização integral será devida a franquia no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor FIPE do veículo, a ser paga no ato da solicitação da indenização.

9.9 - Também não será devida a cota-parte em caso de acidente a terceiros quando contratada opção mais completa, ou seja, danos a terceiro ampliado, com valor a parte desde que o valor dos reparos ultrapassem o valor da cota-parte.

9.10 - A Senna Center Car, a seu critério, poderá reparar quaisquer peças e equipamentos danificados e ainda, utilizar nos veículos acidentados, quando não encontradas no mercado de peças usadas e retiradas, peças não original de fábrica, mas mantendo as características originais do veículo.

9.11 - Tratando-se de roubo qualificado do veículo dado para manutenção, não tendo sido o veículo apreendido nem localizado oficialmente conforme comprovação hábil, depois de decorridos 60 (sessenta) dias do evento, inicia-se o processo de regulamentação do evento.

9.11.1 - Caso haja recuperação do veículo roubado e o mesmo tiver avarias, o veículo será reparado, exceto os acessórios, e a cota-parte será exigida normalmente.

9.12 - A Senna Center Car indeniza os clientes conforme tabelas das páginas 05; 09 e 10. Em caso de indenização integral, e a seu único critério poderá optar em devolver ao cliente outro veículo, de mesma marca, ano e características, em vez de indenizar em espécie.

9.13 - Caso haja a opção em devolução de outro veículo, a Senna Center Car fará uma pré-seleção de veículos no mercado e informará ao cliente que deverá escolher um, dentre os pré-selecionados, a fim de substituir o seu veículo acidentado.

9.14 - A Senna Center Car não se responsabiliza pelo estado do veículo substituído, sendo a escolha exclusiva do cliente.

9.15 - A Senna Center Car não faz na inspeção prévia, nenhuma avaliação do valor de mercado do veículo/motocicleta, nem da legalidade de sua procedência, sendo esta de inteira responsabilidade do cliente.

A) Caso o veículo/motocicleta a ser beneficiado pela Senna Center Car, por motivo de dano total, roubo, seja procedente de Leilão, pelo motivo de colisão, capotamento, alagamento, incêndio, recuperado de roubo ou furto e que foi indenizado de qualquer forma em algum outro órgão ou instituição, seja este público ou privado, terá uma desvalorização de 30% na tabela FIPE pelo ano de fabricação do veículo.

Obs: Caso o veículo a ser beneficiado pela Senna Center Car, seja procedente de leilão pelo fato de busca e apreensão (Financiamento) e seja comprovado o referido motivo, este veículo terá 15% de desvalorização na tabela FIPE pelo ano de fabricação do veículo.

B) Caso o veículo/Motocicleta a ser beneficiado, por motivo de dano total, roubo, tenha o chassi remarcado, o mesmo terá uma desvalorização de 30% na tabela FIPE pelo ano de fabricação do veículo.

Obs: Caso algum veículo seja recuperado e constatado que houve alteração no chassi após o roubo, não caracteriza a utilização do benefício por motivos de descaracterização do veículo ou desvalorização de mercado.

O cliente terá o direito ao reparo dos danos sofridos no veículo após o pagamento da cota-parte, caso seja comprovado que os danos sofridos pelo veículo não atinjam o percentual de 75% sobre a tabela FIPE, caso os valores de reparo atinjam o percentual de 75% será feito o pagamento total do veículo com desvalorização de 10% sobre a tabela FIPE.

C) Caso o veículo/motocicleta a ser beneficiado por motivo de dano total, devido ao fato que o mesmo foi roubado e encontrado incendiado (carbonizado) submerso em (Rios, lagos, represas etc...) a utilização do benefício para estes veículos/motocicletas atingirá o teto máximo de 70% em sua referência na tabela FIPE pelo ano de fabricação do veículo.

D) Todos os procedimentos para disponibilização dos benefícios serão liberados a partir da conclusão dos fatos investigativos internos ou através do laudo ou inquérito da polícia, sendo os percentuais a título de desvalorização do valor dos veículos referente a tabela FIPE são para coibir as



tentativas de fraude dentro da Senna Center Car.

Caso algum veículo não tenha seu preço médio localizado junto a tabela FIPE pelo fato de versão e modelo, poderá ser usado outras fontes de informações locais ou nacionais para poder ajustar o valor médio a ser pago.

9.16 - Haverá disponibilização integral do benefício para o veículo, de acordo com avaliação a ser feita pela Senna Center Car, quando o montante para reparação do veículo atingir ou ultrapassar 75% (Setenta e cinco por Cento) do valor de mercado, com base na avaliação obtida na Tabela FIPE, pelo ANO de fabricação do veículo na data do aviso do evento danoso, após pagamento de franquia no valor de 10% do valor FIPE do veículo.

Obs.: A pesquisa na tabela FIPE será realizada com base no ANO de fabricação do veículo e não no ANO MODELO do veículo.

Ex: Gol 2009/2010, o ano de referência é 2009, sendo o modelo 2010 apenas um referencial para alteração da versão do veículo quando o mesmo tiver mudanças de motorização ou estrutura externa (Frente, Traseira, Lateral) sendo essas mudanças diagnosticadas será considerado o ano de fabricação da versão mais recente.

Poderá ser utilizado como referencia a consulta de outros sites tais como www.webmotors.com.br ou www.molicar.com.br, para auxiliar a comprovação de versão e modelo do veículo e valor junto a FIPE.

9.17 - Em caso de veículos novos (0km), o benefício corresponderá ao valor especificado na nota fiscal do equipamento cadastrado, desde que satisfeitos todos os subitens A, B e C abaixo:

a) O cadastramento tenha sido realizado antes da retirada do veículo/motocicleta das dependências da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante.

b) O dano veicular tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de aquisição do equipamento pela nota fiscal.

c) Caberá a Diretoria da Senna Center Car a escolha de pagar integralmente o valor do veículo ou de promover o conserto do mesmo em caso de danos parciais, sempre observando o melhor interesse econômico da Senna Center Car.

9.18 - Fica facultado a Senna Center Car não garantir a cobertura dos danos nem reparar os veículos que tiverem com impedimento judicial, com gravame ou inadimplentes, até a regularização dos mesmos. Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

9.19 - Caso haja a desistência do cliente da manutenção veicular, após o recebimento de cobertura do programa, implicará no vencimento antecipado das parcelas previstas no item 6.7 deste, que serão cobradas pela média dos boletos dos últimos seis meses (mensalidade, rateio e outras cobranças, se existirem), podendo este valor ser cobrado judicialmente, acrescido das custas processuais, além de juros, multas e atualização monetária. Esta multa poderá ser cobrada pela via executiva, sendo considerada como dívida líquida e certa, independente de aceite, sendo a sua falta suprida pela assinatura na Proposta e Contrato de Manutenção Veicular.

9.20 - Não haverá manutenção ao veículo de danos causados por intempéries da natureza.

9.21 - A manutenção de danos a terceiros somente será devida no caso do cliente ser considerado culpado pelo acidente, em parecer técnico da Senna Center Car, após a regulagem.

Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado em manutenção.

10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCERTO/REPARAÇÃO

10.1 - O cliente contribuirá com sua cota-parte para o ressarcimento dos prejuízos previsto na cláusula 10.5 deste regulamento através de pagamento a ser exclusivamente na sede Administrativa da Senna Center Car.

10.2 - O reparo do veículo/motocicleta objeto de benefício do programa de manutenção veicular ou ainda reposição do veículo por outro da mesma espécie e tipo, conforme acordado entre as partes será efetuado nas seguintes condições:

A - Após a apresentação de todos os documentos requeridos pela Senna Center Car conforme normas deste contrato.

B - Sempre deduzindo a participação do cliente diretamente prejudicado no evento danoso prevista na cláusula 10.5.

C - Haverá disponibilização integral do benefício para o veículo, de acordo com avaliação a ser feita pela Senna Center Car, quando o montante para reparação do veículo atingir ou ultrapassar 75% (Setenta e cinco por Cento) do valor de mercado, com base na avaliação obtida na Tabela FIPE, pelo ANO de fabricação do veículo na data do aviso do evento danoso, após pagamento de cota-parte no valor de 10% do valor FIPE do veículo.

10.3 - Quando o veículo/motocicleta sofrer danos materiais parciais, a disponibilidade do benefício será feito com base nos custos das partes, peças e materiais a substituir, bem como da mão-de-obra necessária para reparação ou substituição. A Senna Center Car providenciará o conserto do veículo/motocicleta danificado, contra recibo ou nota fiscal do serviço.

10.4 - A reparação dos danos parciais citado no item anterior será feito preferencialmente com a reposição de peças originais a critério da Senna Center Car, caso o veículo/motocicleta esteja coberto pela garantia total do fabricante.

Poderão ser utilizadas para substituição das peças danificadas, peças similares produzidas no mercado, desde que não comprometam a segurança e a utilização do veículo/motocicleta.

NOTA: A Senna Center Car, através de sua DIRETORIA, reserva o direito de utilizar parcerias com fornecedores para compra de peças disponíveis no mercado e contratação de mão de obra para agilizar os reparos nos veículos/motocicletas de seus clientes, visando o melhor custo benefício para o grupo.

10.5 - No caso de utilização do benefício integral ou de substituição de peças, os materiais remanescentes (peças ou veículo/motocicleta danificado) pertencerão à Senna Center Car.

11.0 - BENEFÍCIOS OFERECIDOS AO VEÍCULO/MOTOCICLETA

Visto que a Senna Center Car é uma alternativa para pessoas que não querem arcar com os altos valores cobrados por empresas mercantis que exploram o mercado segurador, por meio de comunicados, ficam definidos os seguintes benefícios que serão repartidos entre os clientes através do programa de manutenção veicular:

11.1 - ACIDENTES

O dano material causado ao veículo/motocicleta devido a batida, capotamento, queda de objetos externos sobre o veículo/motocicletas. As rodas, pneus e câmaras de ar estarão cobertos desde que originais com as características do veículo, desde que não afetados isoladamente nas circunstâncias descritas acima.

Nota: Rodas de liga - leve ou considerada "especiais" serão substituídas apenas por rodas originais de fábrica. É permitido o complemento por parte do cliente para substituição de uma mesma roda que já se encontrava no veículo/motocicleta

O(s) Air Bag(s) caso seja ativado(s) devido a colisão não caracterizar dano total do veículo, e também não estão/serão inclusos na manutenção. Em hipótese alguma esses equipamentos estarão/serão cobertos pela manutenção.



11.2 - Roubo:

11.2.1 - No caso de roubo de veículo participante desta manutenção, o cliente deverá comunicar imediatamente a Polícia, através do telefone 190 na cidade ou 191 nas estradas e, após, a central de monitoramento, através do telefone 0800 que foi informado no ato da instalação do equipamento. No primeiro dia útil seguinte ou no horário comercial, deverá avisar, também, a Senna Center Car através do telefone 0xx73.3212-7130. A equipe de buscas entrará em ação imediatamente após este comunicado, visando recuperá-los. No caso de inadimplência, a Senna Center Car não terá obrigação de monitorar o veículo, porém, quando ocorrer a localização do mesmo, será cobrada a regularização das mensalidades em aberto bem como uma taxa extra, como remuneração da equipe de buscas, no valor de 10%(dez por cento) do valor do veículo, que deverá ser paga no ato de liberação do veículo, à vista. Esta taxa poderá ser cobrada pela via executiva, sendo considerada como dívida líquida e certa, independente de aceite, sendo a sua falta suprida pela assinatura na Proposta e Contrato de Manutenção Veicular.

11.2.2 - RECUPERADOS

11.2.2.1 - Ao ser localizado o veículo, o cliente será imediatamente avisado para que tome as providências cabíveis, ficando o veículo sob sua responsabilidade e cessando, a partir deste comunicado, o direito a qualquer reembolso por ventura existente.

11.2.2.2 - Caso o veículo seja recuperado, após o pagamento da indenização total, a Senna Center Car vai utilizar os documentos entregues para providenciar a transferência dele junto aos órgãos governamentais, exercendo todos os direitos sobre ele.

11.2.2.3 - O valor de referência para pagamento é a tabela FIPE pelo ano de fabricação do veículo conforme referência no documento do veículo/motocicleta.

11.2.2.4 - Em caso de roubo, haverá um aguardo de até 60 (sessenta) dias para possível localização do veículo/motocicleta. Após este período o pagamento será empenhado para o mês subsequente ao término da regulagem. O pagamento poderá ser parcelado ou integral e será efetuado após o 5º dia útil do vencimento do boleto.

Nota: Não haverá disponibilidade do benefício para roubo dos veículos/motocicletas em que são obrigatórios os rastreadores e que não instalaram o antifurto ou rastreador/localizador.

11.2.2.5 - Veículos/Motocicletas que se enquadram nos itens "A" "B" e "C" abaixo serão depreciados em 20% em caso de indenização integral por perda total, roubo:

- a) Táxi/Moto-taxi
- b) Veículos/Motocicletas utilizados para locação de qualquer natureza.
- c) Veículos/motocicletas modificados para vendas de alimentos ou para o comércio em geral (plotados/adesivados)
- d) Veículos (Auto-Escola, Funerária, Ambulância, Auto Socorro, Cargas)
- e) Veículos com Som Automotivo

"Nota: Veículos que após inspeção inicial para adesão ao programa de manutenção veicular na Senna Center Car for constatado a instalação rodas esportivas de 16" polegadas acima, que não sejam originais do veículo, instalação de som automotivo (Portas, Porta-Malas, Carroceria, Banco Traseiro) equipamentos de SOM que coloque em risco o veículo por chamar atenção de criminosos para o roubo do veículo, será solicitado o uso de RASTREADOR para o veículo, o veículo terá uma depreciação em seu valor de 30%(trinta por cento) sobre a TABELA FIPE em caso de utilização integral do benefício por ROUBO.

Caso o sinistro tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado em manutenção.

11.3 - Incêndio:

Haverá disponibilidade do benefício para incêndio somente no caso de colisão com outro veículo/motocicleta. Estará nula a disponibilidade do benefício, caso o equipamento de combustível alternativo tenha sido instalado sem a certificação do INMETRO e demais órgãos competentes exigidos pelas leis em vigor.

11.4 - Outros benefícios:

Nota: A Senna Center Car oferece outros benefícios através de parcerias com empresas Mercantis que disponibilizam serviços de manutenção a terceiros/acidentes pessoais de passageiros/assistência funeral/coberturas de vidros e demais benefícios sendo opcional para o cliente que deverá solicitar no ato de sua adesão.

O serviço de manutenção a terceiros e suas coberturas estão vinculados às normas, regras e valores das empresas parceiras (contratadas) sendo o cliente da Senna Center Car, ciente de que os procedimentos para reparo dos danos passarão por várias etapas e averiguações pela empresa contratada, podendo ser aprovado ou não seu pagamento, conforme documentos comprobatórios (boletim de ocorrência) fotos e laudos quando necessário. Os prazos podem chegar a 45 dias para liberação dos pagamentos e serviços.

12.0 - PRAZOS DE INDENIZAÇÃO TOTAL

12.1 - O prazo de indenização total depende de dois fatores. O primeiro é que em todas as ocorrências haverá regulação de acidente, que é a investigação das causas do mesmo.

12.2 - O prazo de indenização é de até 90(noventa) dias após o prazo disposto no item 10.11.

12.3 - No caso de indenização total resultante de roubo, a regulação começará a contar a partir do prazo previsto no item 10.11 deste, desde que a documentação completa já tenha sido entregue na Senna Center Car.

13.0 - O QUE TORNA A MANUTENÇÃO SEM EFICÁCIA:

13.1 - Não quitar o boleto na data de vencimento;

13.2 - Não cumprir as obrigações previstas no regulamento e estatuto da Senna Center Car, principalmente quando constatado o agravamento do risco;

13.3 - Não comunicar, de imediato, os eventos de acidente, furto ou roubo;

13.4 - Fraudes ou atos contrários à Lei;

13.5 - Informações falsas sobre o ocorrido;

13.6 - Guerras, casos fortuitos, força maior;

13.7 - Acordos particulares sem a anuência da Senna Center Car;

13.8 - Rastreador desligado, estragado, desregulado, não emitindo ou fora do veículo.

13.9 - Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

14.0 - A MANUTENÇÃO NÃO COBRE:

14.1 - Desgaste natural do veículo, defeito de fabricação, defeitos mecânicos, elétricos, corrosão, umidade, chuva, pneus e material rodante;

14.2 - Danos causados a carga transportada e/ou pela carga transportada;



- 14.3 - Danos sofridos por pessoas transportadas pelo veículo;
- 14.4 - Acessórios e equipamentos como ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas, faróis de neblina ou milha, rodas de liga leve que não sejam de ferro ou aço, e todos demais correlacionados;
- 14.5 - Avarias apontadas no laudo de vistoria prévia;
- 14.6 - Danos decorrentes de atos ilícitos;
- 14.7 - Reparos efetuados no veículo sem aprovação da Senna Center Car;
- 14.8 - Danos ocorridos no veículo que não se enquadrem nas regras aqui estabelecidas;
- 14.9 - Danos emergentes, dias parados e lucros cessantes;
- 14.10 - Veículo participante de competições;
- 14.11 - Valores que, em tese, o cliente poderia obter, caso o veículo não estivesse parado.
- 14.12 - Multas e fianças impostas ao cliente e/ou ao veículo;
- 14.13 - Avarias não relacionadas ao acidente;
- 14.14 - Danos a pessoas e animais.
- 14.15 - Furto ou roubo de peças, pneus e quaisquer partes do veículo no local do evento.
- 14.16 - Caso o acidente, roubo ou furto tenha ocorrido durante o período de inadimplência, a Senna Center Car, em hipótese alguma, dará cobertura do programa ao veículo dado para manutenção.

15.0 - A MANUTENÇÃO NÃO COBRE DANOS DECORRENTES DE:

- 15.1 - Negligência ou imprudência do cliente, na condução do veículo, como não respeitar as preferências de cruzamentos, semáforos, velocidade acima do permitido e demais correlacionados;
- 15.2 - Atos reconhecidamente perigosos e injustificáveis;
- 15.3 - Atos praticados pelo cliente sob o efeito de drogas, bebidas alcoólicas ou decorrentes de insanidade mental;
- 15.4 - Atos de hostilidade ou guerra, tumultos, motins, sabotagem e vandalismo;
- 15.5 - Inobservância das Leis em vigor;
- 15.6 - Condução do veículo por pessoa não habilitada ou por pessoa habilitada, mas com a CNH suspensa, inclusive por excesso de pontuação, mesmo que a CNH não esteja apreendida;
- 15.7 - Condução de veículo por pessoas com categoria de CNH inadequada;
- 15.8 - Condução por pessoas não cadastradas como condutores autorizados.
- 15.9 - Utilização do veículo de forma inadequada, com relação a lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- 15.10 - Perda ou danos ocorridos quando em trânsito em trilhas, caminhos impedidos, não abertos ao tráfego normal, de areia fofa ou movediça e quaisquer estradas não pavimentadas;
- 15.11 - Participação em competições;
- 15.12 - Danos causados por atos ilícitos, dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo;
- 15.13 - Danos sofridos ao veículo decorrente de reboque inadequado;
- 15.14 - Perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita ou estelionato;
- 15.15 - Quaisquer danos no veículo que após vistoria prévia for transformado, rebaixado, alterado de potência, transformação de carroceria ou mecânica, ou alteração de categoria, sem o prévio aviso a Senna Center Car;
- 15.16 - No caso do item 15.15 retro, a Senna Center Car, a seu critério, poderá recusar proteger o veículo com alteração de características, devendo comunicar o fato ao cliente, encerrando a Manutenção, observadas as regras aqui dispostas;
- 15.17 - Condução por condutores autorizados com tempo de habilitação inferior (24 meses).
- 15.18 - Pneus que tenham atingido o limite de segurança em seus sulcos.
- 15.19 - Intempéries da natureza.

16.0 - EM CASO DE ACIDENTES, ROUBO, O PROCEDIMENTO É:

- 16.1 - Proteger o veículo evitando agravar os danos ocorridos;
- 16.2 - Comunicar, urgente, as autoridades policiais 190 ou 191,
- 16.3 - Fazer o boletim de ocorrência;
- 16.4 - Comunicar a Senna Center Car, através do telefone 0XX73. 3212-7130.
- 16.5 - Comunicar imediatamente a central de atendimento 24h - rastreador.
- 16.6 - Comunicar imediatamente a central de monitoramento 24h, através do telefone 0800 que foi informado no ato da contratação.
- 16.7 - Preencher o aviso de ocorrência da Senna Center Car, providenciando todos os documentos pedidos;
- 16.8 - Aguardar a autorização de início de reparos.
- 16.9 - Não serão iniciadas as diligências de regulação do acidente enquanto o cliente não entregar toda documentação necessária à análise do mesmo. Após término das diligências é que começam a contar os prazos de reparos e indenizações aqui relacionados.

19.0 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

A assistência 24 horas será prestada pela Senna Center Car, conforme regras aqui contidas. Este é um benefício que a Senna Center Car concede aos seus clientes, a título precário, podendo ser revisto e/ou retirado a qualquer momento.

- 19.1 - Âmbito Territorial - Os serviços de assistência serão prestados ao cliente em todo território brasileiro.
- 19.2 - Objetivo do Programa - Este programa tem por objetivo prestar um serviço de assistência 24 horas aos clientes, em casos de imobilização do veículo em seqüência a acidente e/ou pane, roubo e/ou furto que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios. A Central de Assistência, através do telefone (TOLL FREE) de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800, durante 24 horas por dia, inclusive nos feriados e finais de semana, durante todos os dias do ano, oferece toda a assistência necessária.
- 19.3 Garantia e limites - A Central de Assistência, sempre que possível, buscará solucionar o problema do cliente, enviando equipes de profissionais para a assistência emergencial, disponibilizando equipamentos e outros serviços. Para isso, conta com profissionais criteriosamente selecionados, visando proporcionar o melhor atendimento.
- 19.4 Socorro Elétrico/mecânico - Em caso de pane, a Central de Assistência providenciará o envio de um socorro elétrico/mecânico para que o veículo, se tecnicamente possível, seja reparado no local onde se encontra. Caso o reparo não ocorra, será providenciado o serviço de reboque (guincho ou carro de apoio) para que o veículo seja levado à oficina mais próxima ou para outro local solicitado pelo cliente, desde que não



ultrapasse o limite de 200 Km do local do evento.

Importante 1: A Central de Assistência arcará com os custos de mão-de-obra do referido socorro elétrico/mecânico, desde que seja possível sua execução no local do evento, excluindo-se, portanto, qualquer despesa com compra ou substituição de peças ou mão-de-obra que for cobrada para serviço relativo ao evento, porém, executado em outro local.

Importante 2: O cliente responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada no veículo antes do envio do reboque.

Limite: 01 (uma) ocorrência por mês.

19.5 - Reboque Do Veículo Após Pane - Na ocorrência de pane, que impossibilite o deslocamento do veículo por seus meios em consequência do evento descrito, a Central de Assistência fornecerá ao cliente o serviço de reboque (guincho ou carro de apoio) para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima e ou por solicitação do cliente a um outro local, desde que não ultrapasse o limite de 200 km do local do evento.

Importante 1: O cliente responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada no veículo antes da efetivação do reboque.

Importante 2: Não está previsto os custos com equipamentos especiais (Munk, Guindastes etc.) para o resgate do veículo.

Importante 3: Será disponibilizado somente 1(um) reboque por evento. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, o veículo será encaminhado para a base do prestador de serviço ou para a residência do cliente, onde posteriormente será removido para a oficina indicada pelo cliente, respeitando o limite de quilômetros permitidos.

Limite: 01(uma) ocorrência por mês.

19.6 - Troca de Pneus - Na hipótese de ocorrerem danos ao(s) pneumáticos, que impossibilite a locomoção do veículo por seus meios próprios, a Central de Assistência disponibilizará o serviço de reboque para que o veículo seja levado à borracharia mais próxima, limitado a um raio de 200 Km do local do evento.

Importante 1: Todas as despesas para o conserto do pneumático, tais como, mão-de-obra, câmara, bicos, colas etc. serão de responsabilidade do cliente.

Limite: 01(uma) ocorrência por mês.

19.8 - Táxi - Em caso de acidente, incêndio, furto/roubo do veículo ocorrido em até 40 km do domicílio, conforme cadastro, será providenciado o serviço de táxi até o endereço residencial do associado.

Importante 1: Quando o veículo do cliente for destinado a transporte de passageiros (táxi, vans e semelhantes), será disponibilizado táxi somente para o motorista do veículo.

Importante 2: Não está previsto atendimento de táxi em ocorrência de pane elétrica/mecânica.

Limite: Até R\$ 40,00 (quarenta reais) por evento, independente do número de passageiros permitido pela lotação do veículo e de seus destinos.

19.9 - Guarda Do Veículo - Em atendimento realizado pela assistência, e caso seja necessária a guarda do veículo em local apropriado, por não haver nenhuma oficina disponível, a Central de Assistência providenciará a guarda do veículo até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), até que possa ser efetuada a sua remoção até a oficina ou concessionária mais próxima.

Limite: 01(uma) ocorrência por mês.

19.10 - Transporte Para Retirada Do Veículo - Após o conserto do veículo, em evento que tenha sido atendido pela assistência, em município situado a mais de 200 km da residência do cliente, a Central de Assistência providenciará transporte para que o cliente ou pessoa de confiança possa recuperar o veículo.

Importante: Este transporte limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de domicílio e o de reparo.

Limite: 01(uma) ocorrência por mês.

19.12 - Chaveiro - Em caso de perda, roubo/furto ou quebra de chaves nas fechaduras, bem como fechamento das mesmas no interior do veículo, e o cliente não puder se locomover com o veículo, a Central de Assistência enviará um chaveiro até o veículo para que, sempre que tecnicamente possível, seja possível a abertura da porta.

Importante 1: Caso não seja possível resolver o problema por meio do envio do chaveiro, fica garantido o reboque do veículo até uma oficina mais próxima, respeitando o limite estabelecido na cláusula REBOQUE.

Importante 2: Não estão abrangidos os custos de mão-de-obra e peças para confecção de chaves, troca e conserto de fechaduras e ignição que se encontram danificadas.

Limite: 01 (uma) ocorrência por mês.

19.13 - Registro No Cadastro Do CNVR - Em caso de furto ou roubo do veículo, a central de assistência providenciará o registro junto ao CNVR (Cadastro Nacional de Veículos Roubados) para facilitar a sua localização.

Limite: Ilimitado

19.14 - Assistência ao Cliente - Retorno à Domicílio (em sequência à pane ou acidente) Em caso de ser confirmada a imobilização do veículo para reparo por mais de 48 horas, decorrente de pane ou acidente previamente atendido, serão colocadas à disposição do cliente e os beneficiários, (considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pela fabricante), transporte alternativo a critério da Central de Assistência, para que possam retornar ao Município de seu domicílio.

Importante 1: Caso o cliente opte pela continuação da viagem, essa despesa não deverá exceder à de retorno ao Município de seu domicílio.

Importante 2: Quando o veículo do cliente for destinado a transporte de passageiros (táxi, vans e semelhantes), será disponibilizado este serviço somente para o motorista do veículo.

Limite: 01 (uma) ocorrência mês.

19.15 - Hospedagem - Em caso de evento previamente atendido, a Central de Assistência proporcionará ao motorista do veículo, e de seus acompanhantes, respeitada a lotação oficial máxima do veículo, estada em hotel, com diária máxima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa, se o conserto do veículo não puder se realizar no mesmo dia ou caso o retorno ao domicílio não seja possível devido às condições locais.

Na eventualidade de ser escolhido pelo cliente um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença.

Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Importante 1: Este serviço inclui apenas o pagamento da estada no hotel, estando excluídas as despesas extras como:

alimentação, entretenimento, locações, telefone, fax, celular 20 etc.

Importante 2: O serviço acima será prestado quando o evento ocorrer a mais de 100 km da cidade de domicílio do cliente.

Limite: 01 (uma) ocorrência por mês.

Para dirimir quaisquer ações judiciais fica eleito o Foro de Itabuna - Bahia.

Declaro estar ciente, no momento da assinatura, que ao aderir à REDEcarro da Senna Center Car, estou subordinado às normas contidas neste Contrato. Estou ciente de que os veículos com valor acima de R\$50.000,00 só terão a manutenção integral após a instalação do módulo rastreador instalado pela empresa parceira aqui designada.

Veículos que já foram objeto de indenização integral em seguradoras ou associações terão indenização de 70% do valor do bem, conforme tabela FIPE nos casos de perda total, roubo e furto. Quaisquer proteções terão validade somente se respeitadas as normas de trânsito. Informações ou tentativas de prejudicar a Senna Center Car, como informar acidente, roubo ou furto e requerer coberturas mesmo descumprindo as normas de trânsito acarretam em desligamento e multa conforme regulamento.

Declaro que recebi, li, discuti, entendi e aceitei integralmente cópia deste regulamento cuja assinatura é suprida na Proposta e Contrato de Manutenção Veicular.

Local: _____ de _____ de 20____



CLIENTE

Senna Center Car
Ivan Gusmão
C.E.O.